



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS**

PORTARIA 001/2020 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MONTANHAS/RN

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento às Emergências e Eventos de Importância de Saúde Pública de Montanhas/RN.

A Secretária Municipal de Saúde de Montanhas/RN, no uso de suas prerrogativas legais, conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe acerca das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 837, de 02 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e as diretrizes nela fixadas;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19, assim declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e a ocorrência do primeiro caso no Município de Montanhas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 114/2020, de 03 de abril de 2020, do Município de Montanhas, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, as Portarias de Consolidação nº 01, 04 e 06 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 111/2018, de 04 de maio de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde Pública, que institui o Comitê de Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública de Importância Estadual do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a ocorrência de epidemias e pandemia por doenças emergentes ou reemergentes, ou, por situações de desastres, faz surgir a necessidade de aprimorar os serviços de vigilância em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e consolidar a atuação integrada da saúde em situações de desastres, integrado as redes de atenção à saúde, vigilância e assistência, abrangendo ações de prevenção, preparação, resposta, recuperação e monitoramento de desastres, integrando-se ao Sistema Nacional de Defesa Civil e;

CONSIDERANDO a necessidade de intersetorialidade para o enfrentamento da crise de saúde pública vivenciada, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito municipal, o Comitê Municipal de Enfrentamento às Emergências e Eventos de Importância de Saúde Pública do Município de Montanhas/RN, com o propósito de executar ações de caráter municipal, intersetorial e interinstitucional, visando enfrentar as emergências e eventos de importância de saúde pública, em especial, a pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Art. 2º Fomentando a intersetorialidade nas discussões de medidas e ações de combate aos eventos de saúde pública, fortalecendo-as, o Comitê Municipal terá a seguinte constituição:



Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 27 de abril de 2020 – Atos do município de Montanhas – Ano III – Edição XVII

- I. Luzia Farias de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde;
 - II. Marcell Yves Pimentel Figueredo – Assessoria Jurídica;
 - III. Ubiratan de Melo Gonçalves – Chefe do Gabinete Civil do Município;
 - IV. Marta Maria Lopes Cavalcante – Secretária Municipal de Educação;
 - V. Alenuska Cassia Câmara Moreira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer;
 - VI. Ailton Gomes da Silva – Secretária Municipal de Obras;
 - VII. Rogério Barbosa da Silva – Secretária de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura;
 - VIII. Robson Alves Pessoa Lima de Mendonça – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
 - IX. Tylson Eduardo de Alencar – Chefe de Enfermagem do Município;
 - X. Camila Lima Medeiros – Representante do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
 - XI. Sâmadah Carolina Lima Bezerril – Representante da Saúde Bucal;
 - XII. George Lino da Silva – Representante da Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município;
 - XIII. Padre Ailson Bezerra – Paróquia de São João Batista;
 - XIV. Alexsandro Otaviano de Melo – Igreja Assembleia de Deus;
 - XV. Wadson Carlos de Carvalho Alves – Destacamento de Polícia Militar de Montanhas.
- a. Elaborar e implementar Planos Municipais de contingência para o enfrentamento às ameaças à saúde da população, no que tange às doenças de caráter pandêmico, epidêmico, endêmico e desastres naturais;
 - b. Traçar ações de vigilância em saúde, de organização da assistência e de comunicação social, necessárias para o atual nível de vigilância permanente e apurar eventuais epidemias;
 - c. Articular, junto aos demais órgãos envolvidos, a atuação da saúde, de forma integrada;
 - d. Elaborar informes e relatórios, de caráter municipal, acerca de situações cuidadas pelo Comitê, para apresentação aos gestores e imprensa;
 - e. Identificar, na circunscrição do município, os setores que devam atuar nas situações de emergência em saúde pública;

Art. 4º A coordenação do Comitê ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, ou, a quem esta indicar, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, que dará o suporte necessário para a condução dos trabalhos.

Art. 5º Quando reunido, o Comitê será presidido pela Secretária de Saúde e, em sua ausência, será substituída por membro de sua indicação.

§1º As decisões tomadas, em reunião, pelo Comitê, serão aprovadas em votação por maioria simples de seus membros.

§2º **Em votações que resultem em empate, terá a presidência o voto de minerva para o desempate.**

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal:

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 27 de abril de 2020 – Atos do município de Montanhas – Ano III – Edição XVII

Art. 6º Todos os membros do Comitê terão direito a manifestar opinião, levar discussões para votação e, votar.

Art. 7º Mediante necessidade, poderão ser convidados outros membros para integrar as reuniões do Comitê, cabendo ao colegiado a determinação de seu direito a voto.

Art. 8º A substituição dos integrantes do Comitê se dará a qualquer momento, mediante comunicação formal encaminhada a esta Secretaria.

Art. 9º Os casos omissos na presente Portaria serão discutidos e votados pelos próprios membros do comitê, carecendo de maioria de 2/3 para sua aprovação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Montanhas/RN, em Montanhas, 27 de abril de 2020.

Luzia Farias de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Montanhas